



TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 77/2018
PGEA Nº 00677.000.406/2018

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**, consoante condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, sendo regido pela Lei Estadual n.º 13.179, de 10 de junho de 2009, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

1. OBJETO

Contratação de serviços de engenharia para reforma parcial do prédio da Promotoria de Justiça de Tramandaí, conforme Termo de Referência em anexo.

2. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MES e EPPs

2.1 Somente poderão participar desta cotação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Estadual nº 13.706/2011 e artigos 48, I e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações), que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo de Cotação e seus Anexos.

2.2 Os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s). A declaração falsa quanto ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Termo de Cotação.

3. CREDENCIAMENTO

Para participação nas Cotações Eletrônicas de Preços da PGJ/MPRS, o fornecedor deverá estar credenciado junto ao Portal de Compras Eletrônicas: www.celic.rs.gov.br

4. PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema de Cotação Eletrônica de Preços mencionado abaixo, vedada sua remessa em meio físico.

4.2 Local para envio: www.pregaobanrisul.com.br.

4.3 Prazo limite para envio: **até as 10 horas do dia 16 de outubro de 2018.**

4.4 Critério de julgamento: menor preço **GLOBAL**.

4.5 Conteúdo da proposta: A apresentação da proposta consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único, contendo:

a) Formulário de Proposta de Preços devidamente preenchido;

(a.1) caso a sociedade empresária opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e **declarações** constantes no referido formulário;

b) Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



c) **Planilha de custos preenchida, anexada no mesmo momento da proposta final.**

4.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Cotação.

5. DISPUTA

5.1 Início da disputa de lances: **às 14 horas do dia 16 de outubro de 2018.**

5.2 Tempo de disputa: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, a sociedade empresária classificada em primeiro lugar deverá inserir no campo "Habilitação" do portal eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério do Administrador quando provocado por aquela, documentos a seguir relacionados:

6.1.1 Declarações

(a) Declaração que não emprega MENOR de idade, salvo na condição de aprendiz, em consonância com o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

6.1.2 Regularidades fiscal e trabalhista

(a) Certificado de Regularidade de Situação – **FGTS**;

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

(b) Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal no que tange ao **INSS e Dívida com a União** (conforme Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

(c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011).

<http://www.tst.jus.br/certidao>

6.1.3 Qualificação técnica:

(a) Registro ou inscrição da sociedade empresária no CREA – Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

6.2 Será INABILITADA a sociedade empresária que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Cotação.

7. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação decorrente desta Cotação Eletrônica de Preços observará o Anexo Único (Condições Gerais da Contratação) da Lei Estadual n.º 13.179/2009.



Ministério Público

Estado do Rio Grande do Sul

Divisão de Compras
Unidade de Licitações

7.2 Haverá consulta ao CADIN/RS, CFIL/RS e CEIS pela PGJ/RS, em todas as fases do procedimento licitatório nos termos das Leis Estaduais n.º 10.697/96 e 11.389/99, regulamentadas pelos Decretos Estaduais n.º 36.888/96 e 42.250/03.

7.2.1 Na hipótese de haver apontamento em qualquer desses cadastros, a sociedade empresária será impedida de participar ou excluída do certame, conforme o caso.

7.3. É vedada a participação de pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

7.3.1 A vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (b) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização.

7.3.2 Além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório.

8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E PAGAMENTO: Vide Termo de Referência.

9. INFORMAÇÕES

Unidade de Licitações, Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, Porto Alegre – RS, telefones (51) 3295-8034/8044/8048/8065, email: licitacoes@mprs.mp.br.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O preço cotado inclui todas as despesas com custo, seguro e frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da aquisição/contratação e para entrega/execução no local e prazo definidos neste Termo de Cotação e seus anexos.

10.2 A não-regularização da documentação acima referida, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as sociedades empresárias remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.

10.3 Os interessados em realizar visita prévia à Promotoria de Justiça de Tramandaí, poderão fazê-la mediante agendamento prévio através do e-mail upc@mp.rs.gov.br informando data, horário, nome e identidade das pessoas que a realizarão.

11. ANEXOS

Termo de Referência;

Anexo Técnico I – Projeto/planta;

Anexo Técnico II – Memorial Descritivo;

Anexo Técnico III – Relatório fotográfico;

Anexo Técnico IV – Planilha de serviços a ser preenchida pela vencedora;

Formulário de proposta de preço.

Porto Alegre, 11 de outubro de 2018.

Lucas Luis da Silva,
Administrador da Cotação Eletrônica de Preços.



TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 77/2018
PGEA N.º 00677.000.406/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

(01) Objeto

Contratação de serviço de engenharia para reforma parcial do prédio das Promotorias de Justiça de Tramandaí, situado na Rua Vergueiros, nº 205, em Tramandaí, RS, no regime de execução do tipo empreitada por preço unitário.

(02) Motivação

A necessidade de prover instalações adequadas para o desenvolvimento das atividades daquela Promotoria de Justiça.

(03) Especificações técnicas

3.1 Para maiores informações, ver anexo I (projeto), II (memorial descritivo), III (relatório fotográfico) e IV (planilha de serviços a ser preenchida).

3.2 O local poderá ser visitado mediante agendamento prévio através do e-mail upc@mp.rs.gov.br informando data, horário, nome e identidade das pessoas que realizarão a visita.

3.3 Quaisquer dúvidas de ordem técnica, pertinentes à elaboração da proposta, poderão ser esclarecidas pela servidora Geórgia Fogaça, lotada na Divisão de Arquitetura e Engenharia, através do fone (51) 3295-8242 ou pelo e-mail upc@mp.rs.gov.br.

(04) Documentação que antecede o início da obra

A CONTRATADA deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias do recebimento da nota de empenho, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

(05) Prazo, local e condições de execução

5.1 Os serviços, bem como qualquer mobilização de material ou mão-de-obra, somente poderão ser iniciados após AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS, fornecida pela Divisão de Arquitetura e Engenharia, que marcará uma reunião com a CONTRATADA para as devidas apresentações e os acertos necessários.

5.2 Os trabalhos serão realizados com a Promotoria em funcionamento em horário comercial; logo, deverá haver planejamento da execução dos serviços, de forma que os mesmos sejam realizados causando o mínimo transtorno possível. Serviços que possam perturbar as atividades do setor deverão ser executados após as 19 horas ou no final de semana.



5.3 O prazo máximo de execução do objeto será de **30 (trinta) dias**, a contar do dia útil seguinte do recebimento, pela CONTRATADA, da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS.

5.4 A CONTRATADA poderá utilizar as instalações existentes de água e luz do prédio, sem nenhum custo.

(06) Recebimento

Se estiver de acordo com as especificações deste instrumento, os serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no término da execução dos serviços.

b) definitivamente, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias de observação, para que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

(07) Condições e prazos de pagamento

7.1 Após a conferência e recebimento definitivo do objeto pelo servidor responsável, a empresa deverá encaminhar a respectiva Nota Fiscal à Divisão de Arquitetura e Engenharia – Rua Andrade Neves, nº 106, 21º andar, Centro, Porto Alegre, CEP 90010-210.

7.2 O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia após a protocolização da Nota Fiscal na Divisão de Arquitetura e Engenharia, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.

(08) Prazo e condições de garantia

8.1 O prazo de garantia dos materiais e serviços empregados na obra contra vícios de qualquer natureza é de cinco anos, salvo quando o memorial descritivo/caderno de especificações técnicas contiver prazo diverso, sem prejuízo da responsabilidade prevista na legislação civil (Código Civil, art. 618).

8.2 Durante o período especificado no item 8.1, a CONTRATADA ficará responsável por todos os encargos decorrentes de vícios ou defeitos no material empregado ou no serviço executado.

8.3 Verificada a hipótese constante do item 8.2, a CONTRATADA será notificada, sendo-lhe concedido prazo para atendimento. Não havendo qualquer manifestação, o CONTRATANTE providenciará a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA.

(09) Direitos e obrigações da CONTRATANTE

9.1 São direitos da CONTRATANTE:



9.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

9.1.2 Ordenar, por intermédio da Fiscalização, a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou em material posto na obra.

9.2 São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1 Estando os serviços em consonância com o pré-estabelecido, efetuar o pagamento na forma ajustada.

(10) Direitos e obrigações da CONTRATADA

10.1 São direitos da CONTRATADA:

10.1.1 Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

10.2 São obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 Fornecer ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, com a devida taxa recolhida, antes do início da execução dos serviços.

10.2.2 Prestar os serviços na forma ajustada, responsabilizando-se pela execução dos serviços, bem como pela fiel observação das especificações técnicas do projeto e das diretrizes deste Termo de Referência.

10.2.3 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

10.2.4 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e trabalhistas decorrentes da presente contratação.

10.2.5 Submeter à Fiscalização da PGJ, sem ônus, amostras dos materiais a serem utilizados na obra, se solicitado.

10.2.6 Zelar pela limpeza permanente do local, bem como entregá-lo completamente limpo ao final dos serviços.

10.2.7 Os materiais que forem substituídos deverão ser descartados em local apropriado ou reaproveitados pela CONTRATADA, a seu critério.

10.2.8 Após a conclusão dos serviços de limpeza, executar todos os retoques e arremates necessários que venham a ser apontados pela Fiscalização da PGJ.



10.2.9 Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.

10.2.10 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individuais indicados para elidir a periculosidade e/ou insalubridade, porventura existentes, na execução das tarefas necessárias à realização das diversas etapas da obra contratada.

10.2.11 Providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, sendo que em nenhuma hipótese poderá dispô-los em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas, obedecendo a legislação pertinente.

10.2.12 São considerados resíduos da construção civil os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis.

10.2.13 Retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tafeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do CONTRATANTE.

(11) Qualificação técnica

A empresa deverá possuir registro ou inscrição no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

(12) Proposta

12.1 Ao elaborar a sua proposta, a empresa deverá levar em consideração a perfeita e completa execução dos serviços, com a utilização de materiais de primeira qualidade, de acordo com as especificações e depois de confrontados todos os elementos fornecidos (plantas, memoriais e planilhas), de modo a não incorrer em omissões.

12.2 O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, fretes e outros.

12.3 Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, contiver o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução dos serviços.

(13) Fiscalização e Gestão

13.1 O servidor designado para fiscalização e acompanhamento dos trabalhos, será o Fiscal de Obras Adilson Ruano Machado e, como substituto o Fiscal de Obras Paulo Engelman



Ministério Público

Estado do Rio Grande do Sul

Divisão de Compras
Unidade de Licitações

ambos lotados na Divisão de Arquitetura e Engenharia do Ministério Público do Rio Grande do Sul com endereço na Rua Andrade Neves nº106, 21º Andar. O mesmo irá fiscalizar qualquer atividade realizada pela empresa contratada, no que tange à execução.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 11/10/2018 09:29:07):

Nome: **Lucas Luis da Silva**

Data: **11/10/2018 09:29:07 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"

informando a chave **g2leo9j7TFK6NoBphaEjlQ@SGA_TEMP** e o CRC **34.7570.5123**.

1/1